



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.911, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 28 / 11 / 24
Responsável

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM
CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.682 DE 28.11.2024.

O **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido abono extraordinário a todos servidores efetivos, estabilizados, comissionados, contratados por tempo determinado, secretários municipais, empregados públicos e conselheiros tutelares na forma da Lei Municipal nº 1.682 de 28.11.2024.

Art. 2º. Para fins de verificação dos servidores que estiverem em exercício no mês de dezembro/2024, considerar-se-á como em exercício, em analogia ao art. 107, §4º da LCM 01/2011, aquele que estiver com vínculo ativo por período igual ou superior a 15 dias no mês de dezembro/2024.

Art. 3º. Licenças para tratamento da própria saúde, licença maternidade e licença para acompanhar pessoa da família doente, serão consideradas como efetivo exercício para fins de que trata o art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 1.682 de 28.11.2024.

Art. 4º. O abono será concedido de forma integral para aqueles que estiverem em exercício, independente da carga horária exercida.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 5º. Ambas as parcelas previstas no art. 2º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.682 de 28.11.2024, serão pagas em caráter indenizatório, sem incidência de contribuição previdenciária do RPPS ou RGPS, bem como sem incidência de imposto de renda.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e oito (28) dias no mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data
supra.


JOVENAL GERA
Secretário Municipal de Administração